



Blue Natural Capital Challenge

O capital natural pode ser definido como o stock de ativos e recursos naturais da Terra, como o solo, a água, o ar e a biodiversidade.^{i,ii} O capital natural azul é aplicável aos ativos naturais e recursos do Oceano.ⁱⁱⁱ Esses ativos e recursos incluem o (i) stock de recursos naturais, como os recursos pesqueiros ou os depósitos offshore de combustíveis fósseis e de minérios e (ii) "ativos do ecossistema", como a reciclagem de poluentes, a produção de oxigénio ou a captura de carbono, integrados e renovados pelos seus ciclos e parte de funções mais amplas, designadas por serviços de ecossistema.^{iv}

O estado de um ecossistema irá definir a sua resiliência na adaptação a pressões externas – como a emissão de gases de efeito de estufa ou a extração de recursos –, mas também quão produtiva será a economia que depende dos seus ativos. Atualmente, o modelo económico mundial não incorpora a abundância desses ativos nem valoriza os seus serviços, contribuindo para a depleção dos recursos ao invés da sua preservação. A deterioração do capital natural é tida como uma externalidade negativa do crescimento económico. A resposta comum a este problema tem sido a aplicação de instrumentos de comando e controlo ou incentivos económicos que reduzem, mas não eliminam, a distorção de base: os atuais mecanismos de valorização económica dos ativos naturais contribuem para a sua destruição.

Têm sido várias as iniciativas para inverter esta equação. Destacam-se os esforços como o pagamento de serviços de ecossistema ou os mecanismos de compensação como o *carbon offset*, que permitem obter fundos para ações de conservação. Esforços mais ambiciosos vão no sentido de incorporar o capital natural como um ativo de mercado, como é o caso das *Blue Bonds*.

ⁱ Brown, C., King, S., Ling, M., Bowles-Newark, N., Ingwall-King, L., Wilson, L., Pietilä, K., Regan, E., & Vause, J. 2016. Natural Capital Assessments at the National and Sub-national Level. UNEP-WCMC, Cambridge, UK.

ⁱⁱ Saldanha, P. 2017. Natural Capital Protocol: Paving the Way to Responsible Business Decisions. Lisbon: Calouste Gulbenkian Foundation

ⁱⁱⁱ Patil, P.G., Virdin, J., Colgan, C.S., Hussain, M.G., Failler, P., and Vegh, T. (2018). Toward a Blue Economy: A Pathway for Bangladesh's Sustainable Growth. Washington, D.C., The World Bank Group.

^{iv} Brown, C., King, S., Ling, M., Bowles-Newark, N., Ingwall-King, L., Wilson, L., Pietilä, K., Regan, E., & Vause, J. 2016. Natural Capital Assessments at the National and Sub-national Level. UNEP-WCMC, Cambridge, UK.



Com o *Blue Natural Capital Challenge*, a Fundação Oceano Azul lança o desafio a Economistas para se juntarem a Juristas, Cientistas, *Marketeers* e/ou outros para, em conjunto, encontrar novos e melhores mecanismos que mudem a equação.

1.ª Edição | Take Less, Earn More

Em Portugal, a pesca e a aquacultura são os subsectores da fileira do pescado menos lucrativos da economia do mar. A parte mais lucrativa encontra-se nas etapas finais da cadeia de valor, sobretudo na venda ao consumidor final. A rentabilidade das empresas de pesca é diminuta e a produção média por pescador situa-se significativamente abaixo de outros países europeus. A baixa produtividade do sector é agravada pela ausência de conhecimento de muitos dos stocks pesqueiros e de tecnologias aplicadas à valorização do pescado que permitam melhorar a sua conservação e transformação, e logo, diversificar o negócio.^v

O sector das pescas tem particularidades que importa considerar, como o facto de ser “(...) uma atividade extrativa de bens públicos renováveis, mas finitos”.^{vi} O volume de negócios deste sector será limitado pela própria escassez do recurso, pelo que o seu crescimento económico deve estar assente na criação de mais valor por unidade de captura. A sustentabilidade financeira da atividade requer ainda que o lucro seja mais equitativamente distribuído na cadeia de valor.

O mar português é rico em variedade de espécies, embora a sua abundância tenha vindo a escassear. A pesca portuguesa é uma das mais diversificadas da UE, tanto em variedade de frota como de espécies capturadas: cerca de 200 espécies incluindo peixes, bivalves, moluscos e crustáceos, muitas delas pouco abundantes ou com pouca expressão económica.^{v,vi} Esse fator de diferenciação é hoje subvalorizado estando o rendimento dos pescadores limitado à quantidade de pescado capturado. A qualidade será o fator de diferenciação fundamental e, logo, de valorização, no setor das pescas. Para que seja possível implementar uma estratégia deste tipo, há que dirigir esforços do sector privado e público que possibilitem mudanças estruturais e organizacionais que alterem o atual paradigma. Algumas das soluções podem passar por sistemas de certificação de processos e práticas de captura, selos de qualidade e certificação de denominação de origem; mecanismos de valorização alicerçados na criação de áreas marinhas protegidas; campanhas junto dos consumidores; ou incentivos à diversificação dos produtos finais de venda.

^v Cunha, Tiago P. 2021. Blue Growth for Portugal – uma visão empresarial da economia do mar. Portugal, COTEC.

^{vi} Garrido, Álvaro. 2018. As pescas em Portugal. Portugal: Ensaios da Fundação Francisco Manuel dos Santos

Regulamento

Artigo 1 | Natureza do desafio

1. Âmbito

- a. O presente regulamento estabelece as regras de candidatura e funcionamento do “*Blue Natural Capital Challenge*”, uma prestação financeira atribuída por concurso pela Fundação Oceano Azul, doravante o Promotor, para resolver um desafio através da implementação de instrumentos económicos, acompanhados de componentes legais, financeiras e científicas que quantifiquem e valorizem o capital natural azul.

2. 1.ª Edição

- a. A primeira edição decorre sobre o tema “Take less, Earn more” e visa valorizar o pescado associado a Áreas Marinhas Protegidas (AMP) e áreas envolventes, tendo por base os conceitos do capital natural azul, com o objetivo de valorizar e proteger o pescado através de um projeto de demonstração pronto a implementar.

3. Objetivos do concurso

- a. Selecionar um projeto de demonstração implementável associado a Áreas Marinhas Protegidas (AMP) e zonas envolventes no território sob jurisdição nacional que valorize o pescado, promovendo simultaneamente: i) o aumento da rentabilidade para os pescadores, ii) uma diminuição das capturas, e iii) um aumento dos recursos disponíveis no oceano.
- b. A proposta deve constituir uma intervenção de base económica, com uma componente legal (e.g. alteração legislativa) e de comunicação (e.g. iniciativa de marketing), que promova um aumento do rendimento para os pescadores e um aumento da biodiversidade, sem resultar num aumento descontrolado do preço de venda aos consumidores.
- c. Através de um caso prático, o projeto deverá comprovar ser possível inverter a lógica de destruição do capital natural marinho, valorizando-o. A proposta deve materializar um projeto de demonstração implementável (ou seja, pronto a ser submetido/proposto às entidades relevantes) que mude a realidade, assegurando que o capital natural é incorporado na ação política.

Artigo 2 | Propostas

1. Elegibilidade

- a. As propostas de resposta ao desafio da 1.ª Edição do concurso “*Blue Natural Capital Challenge*” devem enquadrar um caso de estudo local em Áreas Marinhas Protegidas em Portugal, e sua envolvente, sendo elegível a totalidade do território nacional, não excluindo a extensão a outros domínios geográficos mediante justificação estratégica.
- b. O projeto objeto de proposta deve ser concluído com sucesso até 31 de dezembro de 2023.
- c. A proposta deverá ser levada a cabo por um consórcio que inclua pessoas coletivas, privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais. Será dada preferência a consórcios que incluam equipas multidisciplinares nas áreas da economia, direito, biologia pesqueira, ecologia e ciências marinhas.
- d. Independentemente da constituição do consórcio, o projeto deverá ser coordenado por uma única entidade beneficiária, expressamente designada para o efeito, legalmente constituída ao abrigo da lei portuguesa e com sede em Portugal, a quem será atribuída a prestação financeira por inteiro (adiante designada por “Entidade Coordenadora”).
- e. A proposta deverá ser submetida pela Entidade Coordenadora, indicando uma pessoa de contacto, e assegurar a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações de reporte ao Promotor e os pagamentos subsequentes aos membros do Consórcio.
- f. A Entidade Coordenadora deve designar um(a) Coordenador do Consórcio, que poderá coincidir ou não com a pessoa de contacto da Entidade Coordenadora, podendo ser interno ou externo à respetiva organização.

2. Submissão de propostas

- a. A proposta deverá ser submetida até às 23:59 (hora de Portugal Continental) de dia 22 de Maio de 2022, num único email com destinatário application@oceanoazulfoundation.org e assunto “*Proposta Blue Natural Capital Challenge – 1.ª Edição - [Denominação completa da Entidade Coordenadora]*”.
- b. A proposta é composta pela submissão conjunta dos seguintes elementos:
 - i. Proposta que apresente o projeto de demonstração que será desenvolvido, que inclua o *Porquê, o Quê, Quando e Como* da abordagem defendida, e que dê resposta a todos os objetivos enunciados no número 3 do Artigo 1.º. Esta proposta deve incluir igualmente o enquadramento geográfico, a estratégia de comunicação, todas as *Entregas, Produtos e Resultados* previstos (por exemplo relatório(os), conteúdos digitais e/ou multimédia, ou outros). A proposta deve ser apresentada com o máximo de 15 páginas em formato A4 (letra 12), incluindo anexos.

- ii. Cronograma de implementação que inclua a implementação das atividades previstas e respetiva correlação com a(as) fase(es) de entrega de *produtos* e *resultados* especificados na alínea anterior e os *Key Project Indicators* (KPIs), no máximo com 2 páginas em tamanho A4 (letra 12).
 - iii. Orçamento global, clarificando a tipologia de custo de cada parceiro do consórcio, incluindo o montante em remunerações devidamente fundamentado.
 - iv. Modelo de governança e constituição do Consórcio e respetivos membros, com até 2 páginas em tamanho A4 (letra 12).
 - v. CV resumido do/a Coordenador do Consórcio, e se considerado pertinente, dos membros constituintes da equipa com um limite de 2 páginas adicionais (letra 12).
 - vi. Comprovativo escrito da Entidade Coordenadora, recetora da prestação financeira, assegurando a aceitação dos termos constantes do presente regulamento, a validação dos elementos submetidos a concurso e a indicação do Coordenador do Consórcio;
 - vii. Certidão de registo ou documento equivalente da Entidade Coordenadora - comprovativo da respetiva existência legal;
 - viii. Certificados emitidos pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneira atestando a regularidade da respetiva situação contributiva.
- c. Os elementos que constituem a proposta devem ser remetidos exclusivamente em formato *pdf*, redigidos em Inglês (com exceção das certidões e certificados referido em vii e viii da alínea b no presente número). Caso o seu conjunto exceda a capacidade do email, poderão ser remetidos através de link de *wetransfer* ou semelhante.
- d. A proposta pode ser complementada com outros elementos anexos, de formato livre, se considerado vantajoso e contando que seja absolutamente pertinente (ex. vídeo, relatório, estudo).
- e. Não obstante a proposta cumprir todos os requisitos listados, o Promotor reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais durante a fase de avaliação e seleção de propostas.

3. Avaliação e seleção de propostas

- a. O processo de avaliação e seleção das propostas é da responsabilidade do Promotor.
- b. Apenas serão avaliadas propostas completas, ou seja, que cumpram com o nº2 do presente artigo
- c. A avaliação das propostas terá como critério de base a qualidade e o mérito da proposta e a capacidade demonstrada em responder aos objetivos definidos no Artigo 1.º. Os restantes critérios de decisão são:
 - i. Demonstração de eficácia e impacte mensurável e duradouro;

- ii. Inovação e criatividade da solução desenvolvida para o desafio colocado;
 - iii. Rigor do enquadramento e conhecimento da área trabalhada na proposta, assim como da realidade nacional do sector;
 - iv. Multidisciplinidade, afinidade e idoneidade do Consórcio;
 - v. Demonstração de alinhamento com conceitos *Blue Natural Capital* e de aprendizagens de projetos análogos noutras geografias. A proposta deve dar um passo além do que até hoje foi desenvolvido, ser replicável e escalável;
 - vi. Transparência e clareza da proposta;
 - vii. Deverá ser demonstrada a forma de concretização da implementação da proposta;
 - viii. Uso parcimonioso da prestação financeira;
 - ix. Potencial de desenvolvimento de trabalho conjunto futuro com o Promotor.
- d. O processo de avaliação das propostas decorre nas seguintes fases:
- i. 1.ª Fase: Avaliação dos elementos submetidos de propostas completas, à luz dos critérios indicados no número anterior.
 - ii. 2.ª Fase: As propostas mais promissoras serão convidadas a fazer um *Pitch*, individual e fechado ao público, para apresentar a sua ideia, em data a articular entre o Promotor e a Coordenação de cada Consórcio.
- e. Caberá ao Júri, composto por pessoas designadas pelo Promotor, a decisão quanto à proposta final selecionada.
- f. O Júri reserva-se no direito de convidar e/ou consultar um ou mais especialistas externos, não candidatos nem envolvidos direta ou indiretamente em qualquer projeto candidato ao presente *Challenge*, e que possam apoiar o Júri na avaliação do mérito da proposta nas fases indicadas na alínea d.
- g. A notificação da proposta vencedora será feita diretamente pelo Promotor à Entidade Coordenadora até 30 de junho de 2022, recebendo um protocolo de financiamento contendo as regras de execução financeira.
- h. Os proponentes suportarão todos os custos e despesas relacionados com a preparação das propostas.
- i. O Promotor decidirá livremente, a seu exclusivo critério, sobre todos e quaisquer aspetos, sendo a sua decisão final definitiva e sem direito a recurso.
- j. O Promotor reserva-se ao direito de não adjudicar o trabalho a nenhum candidato.

4. Prestação financeira

- a. O montante global da 1.ª Edição do “*Blue Natural Capital Challenge*” é de, no máximo, até cento e cinquenta mil euros, valor já com IVA incluído se aplicável, sob a forma de uma prestação financeira, a ser atribuído na totalidade a um projeto.

- b. A prestação financeira será atribuída como valor pecuniário mediante assinatura de contrato ou protocolo, que define as obrigações entre as Partes, nomeadamente o Promotor e a Entidade Coordenadora.
- c. A prestação financeira será atribuída num total de três tranches:
 - i. A primeira tranche num montante não superior a 50.000 €, já incluindo IVA se aplicável, a ser transferida aquando da assinatura do contrato ou protocolo;
 - ii. A segunda tranche contra entrega do Relatório de Avaliação Intercalar do projeto num montante não superior a 50.000 €, já incluindo IVA se aplicável;
 - iii. A terceira e última tranche no final do projeto, referente ao montante restante orçamentado, contra entrega da proposta final de projeto objeto da proposta, e entrega do Relatório final.
- d. Todo o tipo de despesas é elegível, exceto:
 - i. *Overheads* e despesas administrativas que excedam, no conjunto de todas as entidades do Consórcio, um valor que corresponda a mais de 10 % do orçamento proposto.
 - ii. Despesas com produtos, serviços ou contratualizações que possam ser consideradas ilegais, com cariz bélico, despesas com multas, processos judiciais e sanções financeiras;
- e. A alocação da prestação financeira deve ser clara quanto aos Destinatários e a Tipologia de custo, devendo discernir, se previsto, os *Overheads* e Despesas Administrativas (caso existam), custos com mão-de-obra, prestação de serviços, aquisições de bens, deslocações, representações no âmbito do Consórcio e produção de materiais.
- f. O Promotor reserva-se o direito de descontinuar ou revogar a prestação financeira caso se verifique que o beneficiário não cumpriu as especificações contidas neste documento e/ou no contrato ou protocolo assinado.

Artigo 3 | Desenvolvimento e acompanhamento do projeto

1. Steering Committee

- a. O *Blue Natural Capital Challenge* estabelece um *Steering Committee* para o projeto vencedor que tem como objetivo acompanhar o respetivo desenvolvimento, assegurando a comunicação eficaz entre as partes e o cumprimento do cronograma de trabalhos.
- b. O *Steering Committee* será composto por, pelo menos, um membro de cada parte envolvida, nomeadamente do Promotor, da Entidade Coordenadora - incluindo o/a Coordenador do Consórcio, e membros externos especializados/as em *Blue Natural Capital*, a ser indicado pelo Promotor.
- c. O(s) membros externos especializados/as em *Blue Natural Capital* referidos na alínea anterior terão a função de mentores do projeto, e acompanharão a respetiva implementação, tendo

acesso ao estado de desenvolvimento e podendo solicitar clarificações e recomendar adaptações ao mesmo.

- d. O *Steering Committee* reunirá numa base mínima trimestral, averiguando o progresso dos trabalhos e o cumprimento das Entregas e Resultados, assim como de *KPIs*, decorrendo daí a respetiva validação por parte do Promotor, e caso aplicável, o pagamento das tranches conforme previsto no ponto 4., alínea c) do artigo 2.º.
- e. O número de reuniões previstas do *Steering Committee* não inviabiliza que outras possam ser agendadas sempre que considerado necessário, e solicitado pelos respetivos membros junto do Promotor.
- f. O funcionamento do *Steering Committee* será gerido pela entidade Promotora, responsável pela calendarização, agendamento, convites e regulamento de funcionamento, em moldes a incluir no protocolo ou contrato a ser celebrado entre as partes.
- g. A Entidade Coordenadora do Consórcio assegura que as recomendações decorrentes das reuniões de *Steering Committee* serão integradas no projeto, em articulação com o/a Coordenador do Consórcio, caso aplicável.

2. Comunicação e reporte

A Entidade Coordenadora do projeto vencedor compromete-se a:

- a. Cooperar com o Promotor no plano de comunicação do projeto, parte integrante do protocolo ou contrato a ser celebrado com a Entidade Coordenadora.
- b. Fornecer um *Interim Short Report* trimestral com o progresso do projeto e a execução orçamental, atualizado e apresentado em cada reunião de *Steering Committee*. Sempre que solicitado, deverá ser complementado com conteúdos de comunicação, incluindo suporte multimédia.
- c. Fornecer um Relatório Intercalar com o progresso do projeto e a execução orçamental, decorrido metade do cronograma definido para o projeto.
- d. Fornecer um Relatório final com o progresso do projeto e a execução orçamental, aquando da entrega do projeto, até 31 de dezembro de 2023.
- e. Disponibilidade do(a) Coordenador do Consórcio para representar o projeto em fóruns nacionais e internacionais, em estreita articulação com o Promotor.
- f. Todos os materiais e comunicações do projeto farão referência ao suporte financeiro atribuído pelo “Blue Natural Capital Challenge” da Fundação Oceano Azul e incluirão os logótipos das entidades associadas, respeitando as regras que vierem a ser estabelecidas em protocolo ou contrato a ser celebrado.

Artigo 4 | Autoria

1. Direitos de autor

- a. Todas as *Entregas, Produtos e Resultados* resultantes da aplicação do projeto vencedor partilham autoria com o Promotor, em moldes a constar no contrato ou protocolo entre as Partes.

2. Exclusividade e confidencialidade

- a. Em qualquer momento ou fase do processo de avaliação e seleção de propostas, as partes aceitam manter a confidencialidade quanto ao teor das propostas e constituição do Consórcio.
- b. Todas as propostas devem ser da exclusividade deste concurso até dia 30 de junho de 2022 (inclusive), de acordo com o previsto na alínea e do número 4 do artigo 2.º, não podendo ser utilizadas em candidaturas a outros concursos ou adaptadas a outros projetos.
- c. A proposta vencedora deverá ser de aplicação exclusiva à 1.ª Edição do “*Blue Natural Capital Challenge*”, não podendo ser reproduzida ou adaptada a outros projetos sem a expressa autorização e articulação com o Promotor. Caso a proposta candidata decorra de trabalhos, financiamentos e/ou projetos prévios, a Entidade Coordenadora compromete-se a indicá-lo na submissão da proposta.

Artigo 5 | Disposições finais

- a. Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos diretamente pelo Promotor.
- b. O Promotor garantirá a confidencialidade, o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso nas suas várias fases.
- c. Os elementos do Júri, constituído por membros internos da Fundação Oceano Azul, abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que se encontrem numa situação em que se verifiquem quaisquer conflitos de interesses, sendo substituídos caso se encontrem nesta situação.
- d. As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito do Concurso, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.
- e. Os requisitos e procedimentos previstos no presente regulamento são determinantes para a avaliação das propostas.
- f. Ao apresentarem proposta, os seus candidatos reconhecem a plena aceitação do presente regulamento.